



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 570, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

2

LEI Nº 570, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4320/64 aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Nº 549 de 20 dezembro de 2022 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023:

Art. 2º - Considerando as normas contidas no em decorrência a portaria STN/MF Nº 688, de 06 de julho de 2023 que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios na qual traz o aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que resolve, Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN/MF Nº nº 1.566, de 31 de Agosto de 2022, as classificações por fontes ou destinações de recursos.

Art. 3º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº **549/2022**, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3

ORGÃO: 4 - Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde		
ATIVIDADE: 2040 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
FUNÇÃO: 10 (Saúde)		
SUBFUNÇÃO: 301 (Atenção Básica)		
PROGRAMA: 009 (Mais Saúde)		
FONTE DE RECURSO: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
ELEMENTO	VALOR	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	3.000,00

ORGÃO: 4 - Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde		
ATIVIDADE: 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 (Saúde)		
SUBFUNÇÃO: 301 (Atenção Básica)		
PROGRAMA: 009 (Mais Saúde)		
FONTE DE RECURSO: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
ELEMENTO	VALOR	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	3.000,00

ORGÃO: 4 - Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde		
ATIVIDADE: 2046 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
FUNÇÃO: 10 (Saúde)		
SUBFUNÇÃO: 301 (Atenção Básica)		
PROGRAMA: 009 (Mais Saúde)		
FONTE DE RECURSO: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
ELEMENTO	VALOR	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	4.000,00

Parágrafo único - O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 4º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito, de igual valor, correrão a conta de anulação na forma da seguinte discriminação:

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

4

ORGÃO: 3 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde	
ATIVIDADE: 2090 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
FUNÇÃO: 10 (Saúde)	
SUBFUNÇÃO: 301 (Atenção Básica)	
PROGRAMA: 009 (Mais Saúde)	
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15%	
ELEMENTO	VALOR
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

José Adriano Santos Pereira
Prefeito Municipal

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000

